

DECRETO Nº 4.161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.328.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.328.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Oito Mil Reais) para reforço das dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 - 57 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836.881,32
Fonte 01 - Tesouro	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	312.114,62
3.1.90.13.00 - 58 - Obrigações Patronais	
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.11.00 - 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.004,06
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	1.328.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 1.328.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Oito Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	100.000,00
3.3.90.30.00 - 45 - Material de Consumo	
Fonte 01 - Tesouro	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 61 - Material de Consumo	102.580,25
Fonte 01 - Tesouro	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 65 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	709.866,95
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.3.90.30.00 - 73 - Material de Consumo	37.143,08
Fonte 01 - Tesouro	
12.366.0006.2011 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00 - 81 - Material de Consumo	9.634,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 - Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 - 115 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.775,72
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2036 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 - 221 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	1.328.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal